



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.610

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento ao "Depósito Jamaica Ind. e Com. Ltda.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento ao "**DEPÓSITO JAMAICA IND. COM. LTDA**", situado na rua Jamaica, 170, Jardim Quisisana, tendo como ramo de atividade o comércio varejista de materiais de construção.

Parágrafo único - O alvará de que trata o artigo anterior, é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 13 de janeiro de 1998.


João Batista Ciofi
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1864, de 14 / 01 / 98.